

JOSÉAUGUSTO GONÇALVES Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES

Secretário de Administração

ROSELI CORREADA SILVA

Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA

Secretário de Meio Ambiente

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES

Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA

Secretária de Saúde

JAQUELINE HIATDIAS

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvi mento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito	1Pgs
- Atos da SEFASCHA	1/2Pgs
- Atos da Educação	2/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V - Nº656

Quinta - Feira, 08 Janeiro de 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 11 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 46 de 2013, que alterou a estrutura da administração direta municipal;

Considerando ser o Prefeito Municipal o responsável legal da pessoa jurídica de direito público interno;

Considerando a necessidade de regularização junto à Receita Federal do Brasil, de pendências relativas a certidões e situação fiscal

RESOLVE

Assumir, como Prefeito Municipal, a responsabilidade legal pelo CNPJ nº 06.072.986/0001-91, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de janeiro de 2015.

JOSÉAUGUSTO GONÇALVES Prefeito

Atos da SEFASCHA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA CONSELHO MUNI-CIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, as nove horas, foi realizada, no prédio onde funciona CRAS-Vale, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselheiro Municipal de Assistência Social - CMAS, registrando às seguintes presenças: Amarildo Caldeira, Jaqueline Hiat Dias, Edigar de Lima Diniz, Núbia Alves Teixeira Diniz, Jose Carlos Morelli, Manoel Renato Bulhões e Bruno Medeiros Bento, aberto os trabalhos pelo

SÃO JOSÉ 08 de Janeiro de 2015 ANO V Nº 656 Ouinta - Feira

Vice-Presidente o Conselheiro Amarildo Caldeira, este esclareceu que Srª Presidente Conselheira Camila, justificadamente, não pode comparecer por motivo de doença de membro da sua família, assim, frente aos prazos é, excepcionalmente, a presente presidida pelo mesmo como Vice-Presidente, ato continuo, esclareceu que, por exigência do TCE-RJ, o objeto único desta Reunião Extraordinária é a análise das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2013, copia desta que foi apresentada no dia 07 de janeiro de 2015 e é exibida a todos os presentes, sendo responsáveis como Ordenadora de Despesas a então Secretária de Assistência - Sra Marlene Pires e como Tesoureiro Srº Edigar de Lima Diniz, ato seguinte, vez que presente o Sr Tesoureiro, passou a palavra ao Tesoureiro Srº Edigar, que esclareceu que as contas apresentadas seguem os modelos da lei nº 4.320/ 64 e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado- TCE-RJ, foram elaboradas pela responsável pelas Contas dos Fundos Municipais, servidora publica lotada na Contadoria Geral da Secretaria de Fazenda e já foi Auditada pela Secretaria de Controle Interno, que por não encontrar ilegalidades, emitiu o seguinte parecer que consta "... Opino pela regularidade da mesma ...", assim, este Conselho Municipal, cumprindo o art. 7º, inciso XXI da Deliberação TCE nº 200/96 e frente ao parecer Técnico do Controle Interno que pugna pela Regularidade, NADA TEM A OPOR QUANTO A APROVAÇÃO DAS CONTAS, com as seguintes ressalvas: I- que as Contas Financeiras sejam encaminhada ao CMAS ate 15 de março do exercício seguinte ao que se refere e II - as de Ordenador e Tesoureiro, seja encaminhadas ate o dia 15 de maio de exercício seguinte ao qual se refere, sem prejuízo das Contas Mensais, sendo o que foi tratado e para constar, o Conselheiro Edigar de Lima Diniz, na condição de Secretário, as 10:30 minutos, lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, para os devidos fins, inclusive divulgação pela publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos;.

Atos da Educação

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

RESOLUÇÃO SECCIT Nº 001/2015, regulamenta o Concurso de Remoção do Pessoal do Magistério/Anos Iniciais para regência no ano de 2015.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 261 da Lei nº 47 de 12 de Dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do processo de realocação de professores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto; resolve:

- Art. 1º Fica convocado o Concurso de Remoção dos Membros do Magistério dos Anos Iniciais, para regência nas Unidades Escolares no ano de 2015, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, que dar-se-á no período de 21 e 22 de Janeiro de 2015, a ser realizado na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;
- Art. 2° O Concurso de Remoção realizar-se-á sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com apoio da Supervisão Educacional;
- Art. 3º Poderão participar do Concurso de Remoção de que trata a presente Resolução os professores em exercício na Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;
- Art. 4º Os professores requisitados para os diversos órgãos desta Secretaria e os detentores de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, que atendam ao requisito previsto no Art. 3º desta Resolução, poderão inscrever-se, desde que desista para o ano de 2015, da função do Cargo em Comissão ou da Função Gratificada, conforme o caso, estando ciente de que será exonerado/dispensado;
- Art. 5° O Concurso de Remoção dar-se-á por meio de atribuição de pontuação em observância aos seguintes critérios:

PODER EXECUTIVO

I – 01 (um) ponto por ano de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

II – 02 (dois) pontos por proximidade da residência do docente com a unidade escolar por ele escolhida.

Art. 6° - Em caso de empate de dois ou mais candidatos no resultado obtido com a soma dos pontos atribuídos a cada um, será usado o seguinte critério de desempate:

I – Maior idade.

Art. 7° - A classificação final do Concurso de Remoção obedecerá ao estabelecido nos Art. 5° e 6° de que trata a presente Resolução, ficando a Chefia da Divisão de Educação responsável pela ampla divulgação;

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia com o apoio da Supervisão Educacional;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de Janeiro de 2015.

Catia Regina Isidoro Pinto Rento Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

EDITAL N° 001/2015.

CONCURSO DE REMOÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo nº 261, da Lei Complementar nº 47 de 12 de Dezembro de 2013, torna pública a abertura de inscrição para o **Concurso de Remoção dos Membros do Magistério dos Anos Iniciais**, devendo os interessados comparecer nos dias 21 e 22 de Janeiro de 2015, das 9h às 16h, na Secretaria de educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

São José do Vale do Rio Preto, 07 de Janeiro de 2015.

Catia Regina Isidoro Pinto Rento Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

SÃO JOSÉ 08 de Janeiro de 2015 Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

ANO V Nº 656 Quinta - Feira